Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 84 • São Paulo, quinta-feira, 6 de maio de 2010 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.767, DE 5 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2010.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13013	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		720.000,00
	TOTAL	1		720.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.306.1308.1330	BOM PRATO			720.000,00
		1	4	720.000,00
	TOTAL			720.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13013	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1		720.000,00
	TOTAL	1		720.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.306.1308.1309	VIVA LEITE			720.000,00
		1	3	720.000,00
	TOTAL			720.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	1	4	720.000,00
	MAIO			720.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	1	3	720.000,00
	DEZEMBRO			720.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13916	8º	1º		2	720.000,00	720.000,00	0,00
TOTAL GERAL					720.000,00	720.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.768, DE 5 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 16.278.560,00 (Dezesseis milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2010.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		65.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		20.000,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		1.500.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		5.531.560,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.400.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		3.162.000,00
	TOTAL	1		11.678.560,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4276	COORDENAÇÃO DO SEAQUA			98.560,00
		1	3	98.560,00
18.541.2602.5988	CRIANÇA ECOLÓGICA			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
18.541.2607.5063	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			3.500.000,00
		1	3	3.500.000,00
18.541.2608.5678	MANUTENÇÃO HERBÁRIOS COLEÇÕES E BIBLIO			1.400.000,00
		1	4	1.400.000,00
18.542.2608.4302	AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RIS			100.000,00
		1	3	100.000,00
18.542.2609.4640	SISTEMATIZAÇÃO DIFUSÃO INFORMAÇÕES AMB			500.000,00
		1	3	500.000,00
18.542.2610.5717	IMPLEMENT.AÇÕES VOLTADAS P/CONSERV.BIO			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
18.542.2610.5719	FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS REC.N			4.000.000,00
		1	3	838.000,00
		1	4	3.162.000,00
18.544.2611.5960	PROTEÇÃO E GESTÃO DOS AQUÍFEROS EST.			80.000,00
		1	3	80.000,00
	TOTAL			11.678.560,00
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD. FLORESTAL SP.			
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		2.800.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.800.000,00
	TOTAL	1		4.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2607.5063	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			4.600.000,00
		1	3	4.600.000,00
	TOTAL			4.600.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
4 4 90 42	AUXÍLIOS	1		16.278.560,00
	TOTAL	1		16.278.560,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.542.2604.1359	FINANCIAMENTO PROJETOS AMBIENTAIS PELO			16.278.560,00
		1	4	16.278.560,00
	TOTAL			16.278.560,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
	TOTAL	1	3	7.116.560,00
	ABRIL			3.468.790,00
	MAIO			1.153.110,00
	JUNHO			613.110,00
	JULHO			563.110,00
	AGOSTO			263.110,00
	SETEMBRO			263.110,00
	OUTUBRO			263.110,00
	NOVEMBRO			263.110,00
	DEZEMBRO			266.000,00
	TOTAL	1	4	4.562.000,00
	ABRIL			3.162.000,00
	JUNHO			350.000,00
	JULHO			350.000,00
	AGOSTO			350.000,00
	SETEMBRO			350.000,00
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD. FLORESTAL SP.			
	TOTAL	1	3	4.600.000,00
	ABRIL			920.000,00
	MAIO			460.000,00
	JUNHO			460.000,00
	JULHO			460.000,00
	AGOSTO			460.000,00
	SETEMBRO			460.000,00
	OUTUBRO			460.000,00
	NOVEMBRO			460.000,00
	DEZEMBRO			460.000,00
	TOTAL GERAL			16.278.560,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
	TOTAL	1	4	16.278.560,00
	DEZEMBRO			16.278.560,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
13916	8º	1º		2	16.278.560,00	16.278.560,00	0,00
TOTAL GERAL					16.278.560,00	16.278.560,00	0,00

DECRETO Nº 55.769, DE 5 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base no Decreto nº 55.717, de 19 de abril de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Educação:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Conselho Estadual de Educação;
III - Departamento de Suprimento Escolar;
IV - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
V - Coordenadoria de Ensino do Interior;
VI - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas;
VII - Departamento de Recursos Humanos;
VIII - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo;
IX - Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário;
II - Departamento de Administração;
III - Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional.

Artigo 3º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Conselho Estadual de Educação, a Administração do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Departamento de Suprimento Escolar:

I - Administração do Departamento de Suprimento Escolar;
II - Serviço de Administração.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

I - Gabinete do Coordenador;
II - Divisão de Administração;
III - Diretoria de Ensino - Região Centro;
IV - Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste;
V - Diretoria de Ensino - Região Centro Sul;
VI - Diretoria de Ensino - Região Leste 1;
VII - Diretoria de Ensino - Região Leste 2;
VIII - Diretoria de Ensino - Região Leste 3;
IX - Diretoria de Ensino - Região Leste 4;
X - Diretoria de Ensino - Região Leste 5;
XI - Diretoria de Ensino - Região Norte 1;
XII - Diretoria de Ensino - Região Norte 2;
XIII - Diretoria de Ensino - Região Sul 1;
XIV - Diretoria de Ensino - Região Sul 2;
XV - Diretoria de Ensino - Região Sul 3;
XVI - Diretoria de Ensino - Região de Caieiras;
XVII - Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba;
XVIII - Diretoria de Ensino - Região de Diadema;
XIX - Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte;
XX - Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul;
XXI - Diretoria de Ensino - Região de Itapecerica da Serra;
XXII - Diretoria de Ensino - Região de Itapevi;
XXIII - Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba;
XXIV - Diretoria de Ensino - Região de Mauá;
XXV - Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes;
XXVI - Diretoria de Ensino - Região de Osasco;
XXVII - Diretoria de Ensino - Região de Santo André;
XXVIII - Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo;
XXIX - Diretoria de Ensino - Região de Suzano;
XXX - Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra.

Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Ensino do Interior:

I - Gabinete do Coordenador;
II - Divisão de Administração;
III - Diretoria de Ensino - Região de Adamantina;
IV - Diretoria de Ensino - Região de Americana;
V - Diretoria de Ensino - Região de Andradina;
VI - Diretoria de Ensino - Região de Apiaí;
VII - Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba;
VIII - Diretoria de Ensino - Região de Araraquara;
IX - Diretoria de Ensino - Região de Assis;
X - Diretoria de Ensino - Região de Avaré;
XI - Diretoria de Ensino - Região de Barretos;
XII - Diretoria de Ensino - Região de Bauru;
XIII - Diretoria de Ensino - Região de Birigui;
XIV - Diretoria de Ensino - Região de Botucatu;
XV - Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista;
XVI - Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste;
XVII - Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste;
XVIII - Diretoria de Ensino - Região de Capivari;
XIX - Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba;
XX - Diretoria de Ensino - Região de Catanduva;
XXI - Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis;
XXII - Diretoria de Ensino - Região de Franca;
XXIII - Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá;
XXIV - Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga;
XXV - Diretoria de Ensino - Região de Itapeva;
XXVI - Diretoria de Ensino - Região de Itararé;
XXVII - Diretoria de Ensino - Região de Itu;
XXVIII - Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal;
XXIX - Diretoria de Ensino - Região de Jacareí;
XXX - Diretoria de Ensino - Região de Jales;
XXXI - Diretoria de Ensino - Região de Jaú;
XXXII - Diretoria de Ensino - Região de José Bonifácio;
XXXIII - Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí;
XXXIV - Diretoria de Ensino - Região de Limeira;
XXXV - Diretoria de Ensino - Região de Lins;
XXXVI - Diretoria de Ensino - Região de Marília;
XXXVII - Diretoria de Ensino - Região de Miracatu;
XXXVIII - Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema;
XXXIX - Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim;
XL - Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos;
XLI - Diretoria de Ensino - Região de Penapólis;
XLII - Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba;
XLIII- Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba;
XLIV - Diretoria de Ensino - Região de Piraju;
XLV - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga;
XLVI - Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente;
XLVII - Diretoria de Ensino - Região de Registro;
XLVIII - Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto;
XLIX - Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio;
L - Diretoria de Ensino - Região de Santos;
LI - Diretoria de Ensino - Região de São Carlos;
LII - Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista;
LIII - Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra;
LIV - Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto;
LV - Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos;